



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 516 - Terça-feira, 11 de abril de 2023

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 021/2023.

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato N.º 082/23 celebrado em 06 de fevereiro de 2023.

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo-MS e a **Sra. Marciléia Braz de Oliveira.**

DATA DA RESCISÃO: 06/04/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula nona, item II do Contrato nº 082/2023.

Ribas do Rio Pardo, 10 de abril de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Desconsiderar a publicação referente à Portaria nº 026/2023, publicada no Diário Oficial do Município – DIRIBAS, no dia 05 de abril de 2023, Ano III, Edição Nº 513, páginas 01 e 02.

Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de abril de 2023.

João Alfredo Danieze

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 026/2023

“Altera Portaria nº 087, de 14 de novembro de 2022 que Designa Servidores como responsáveis pelas Unidades de Controle Interno.”

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica Alterada a designação dos responsáveis pelas Unidades de Controles Internos nas Secretarias Municipais, em atendimento ao artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e aos artigos 3º, 4º e 11 do Decreto Municipal nº 127/2022, que regulamenta o Sistema de Controle Interno Municipal, conforme segue abaixo:

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

- Unidade de Controle Interno de **Contabilidade**

Titular: Janaína Rocha Ferreira

- Unidade de Controle Interno de **Planejamento**

Titular: Clynton Rob Espindola Leite

Secretaria Municipal de Gestão de Governo

- Unidade de Controle Interno de **Compras, Licitações e Contratos**

Titular: Érica Jurado Fernandes

Suplente: Michely Caroline Antunes da Fonseca

Gabinete

- Unidade de Controle Interno de **Transparência e**

- Unidade de Controle Interno de **Canal de Denúncia**

Titular: Wesley Domingos Dias

Unidades de Controle Interno Setoriais:

Secretaria de Gestão de Governo

Titular: Rosangela Ferreira de Souza

Suplente: Rubia Maria Melo

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Marislene Candido Ribeiro Delgado

Suplente: Gilberto Souza Nogueira Junior

Secretaria Municipal de Empreendedorismo

Titular: Roney Alberto Kalisch

Suplente: Ricardo Sandin Ferreira

Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Titular: Hugo Teles Garcia

Suplente: Ademilson Barbosa Pereira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Myllene Rodrigues Lino

Suplente: Adrieli Teixeira Domingues

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Paula Nogueira Ferreira

Suplente: Monica Sueli de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Glaci Weber

Suplente: Dionísio Ramon Gaúna

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular: Ediomara Coreia da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte três.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Desconsiderar a publicação do TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO, publicado no Diário Oficial do Município – DIRIBAS, no dia 03 de março de 2023, Ano III, Edição Nº 490, página 1.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de abril de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 62, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

“Adota a IN RFB nº 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, em especial no artigo 158, inciso I o qual preconiza que pertence aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Tema nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96, para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência Municipal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo 158, inciso I da Constituição Federal, o Município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, no artigo 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e na Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.234/2012.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos a Câmara Municipal, demais órgãos mantidos pelo Poder Público Municipal, ficam obrigados, a partir da competência de abril de 2023, a efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.234/2012 e outras relativas a matéria.

Art. 3º. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003;

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores

XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

Art. 4º. As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda retido na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com os artigos 714, 716 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018 ou artigo 15 da Lei Federal de nº 9.249/1995, conforme o caso.

Art. 5º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto, devendo nas novas contratações, os órgãos e entidades adequar os editais licitatórios e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 6º. A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenções dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 357/2023

“Concede Licença Maternidade”.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora Adriana Figueiredo Alves, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 01 de março de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 358/2023

Exoneração de Servidor.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora Camila Disque Dutra, matrícula nº 4614-1, do cargo de Agente de Proteção Social, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, com efeito a contar de 10 de abril de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, 10 de abril de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 359/2023

“Nomeia Assessor II.”

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Daniela de Jesus da Silva**, para exercer o cargo de **Assessor II**, lotada na Secretaria de Gestão de Governo, Símbolo DAS - 5, com representação de 20% (vinte por cento), com efeito a contar de 10 de abril de 2023.

Ribas do Rio Pardo, 10 de abril de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 360/2023

Exoneração de Servidor.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor **Daniel Garcia de Oliveira**, matrícula nº 6229-1, do cargo de **Gerente de Área de Hardware**, lotado na Secretaria Gestão de Governo, Símbolo DAI - 1, com efeito a contar de 11 de abril de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, 10 de abril de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 361/2023

Exoneração de Servidor.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora **Varlene Rodrigues da Silva de Assis**, matrícula nº 214-1, do cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, com efeito a contar de 11 de abril de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, 10 de abril de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023

ADESÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 040/2023

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. – ME.

DO AMPARO LEGAL: O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº 2166/2022, que originou o Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2022/SEMOSP/SRP, bem como na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA) para garantir a manutenção da Iluminação Pública no município de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme Termo de Referência, Cotação, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022/SEMOSP/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 024/2022, Processo Administrativo n.º 2166/2022, e seus anexos, ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais e de conformidade com o anexo do contrato.

DO VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 1.001.250,00 (um milhão e um mil e duzentos e cinquenta reais), para a aquisição do objeto deste Contratado.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da programação orçamentária da Secretaria beneficiada pelo Sistema de Registro de Preços - Contrato.

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE	251401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FUNCIONAL	15.451.0006.2014.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
CATEC. ECON.	33.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FICHA	438
FONTE DE RECURSO	50000

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE	251401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FUNCIONAL	25.752.0006.2041.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CATEC. ECON.	33.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FICHA	456
FONTE DE RECURSO	50000

DATA DO CONTRATO: 21 de março de 2023.
Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de abril de 2023.

ASSINAM: LUIZ CARLOS DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS e MARTA SOARES DE QUEIROZ SIQUEIRA LUZ, Representante legal.

CELINA DE MOURA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Gerência de Contratos

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO III n.º 513, Página n.º 13 e 14, publicado no dia 05 de abril de 2023, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023**.

ONDE SE LÊ: ASSINAM: MATHEUS BOLIS FATIN, CHEFIA DE GABINETE e **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES**, REPRESENTANTE LEGAL.

LEIA-SE: ASSINAM: JOÃO ALFREDO DANIEZE, PREFEITO MUNICIPAL e **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES**, Representante Legal.

DATA: 10 de abril de 2023.

Celina de Moura

Setor de Contratos

Diretoria de Licitações e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – Registro de Preços

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada prestação de serviços de **limpeza e higienização de veículos e máquinas (lava jato)** para atender as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo (MS), conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal n.º 8.078/90, Decretos Municipais n. 056/2009 e 062/2020, e demais disposições legais aplicáveis.

Data, Horário e Local da Realização da Sessão do Pregão: **25 de abril de 2023, às 08h00min**, na sala de reuniões da Gerência de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Gerência de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.

Maiores informações: Gerência de Licitação – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de abril de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Diretoria de Licitações e Compras

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 048/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Governo (SEGOV) torna público a Dispensa de Licitação nº 010/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no estado do Mato Grosso do Sul, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Governo (SEGOV).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **QUALIDADE EMPRESA JORNALISTICA LTDA – ME**, com sede na Rua Quatorze de Julho, nº 204, Bairro Vila Santa Dorothea, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 05.042.060/0001-90, perfazendo o valor total de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 10 de abril de 2023.

Manoel Aparecido dos Anjos

Secretário de Gestão de Governo (SEGOV)

Diretoria de Licitações e Compras

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 047/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SAS) torna público a Dispensa de Licitação nº 009/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de estúdio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **VAGNER DOS SANTOS – ME**, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 2030, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 27.441.604/0001-20, perfazendo o valor total de R\$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 10 de abril de 2023.

Jaqueline Pereira Arimura

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SAS);

Boletim Semanal da Tesouraria

31/03/2023

PREFEITURA		
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	4.191.391,02
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	4.449,79
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	14.357.827,06
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.570.959,15
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	1.183.803,10
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.145.915,26
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	32,98
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	1.529.614,10
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	3.786.281,25
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	1.906.785,57
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	647.834,81
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	4.037.642,38
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	4.826.253,20
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	93.406,25
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	296.495,00
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	787.554,83
B.B. PREF MUNIC RRPARD0 - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	215,97
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.112.709,35
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	2.057.349,01
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	30.391.597,70
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	4.099.263,39

C.E.F. PARQUE YPES I- 36.769-	FEDERAL	1.516,93
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	11.221.252,74
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	1.023,27
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	6.668,21
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.084.967,35
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	75.103,05
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	687.028,98
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	39.679,64
TOTAL		96.207.523,09
EDUCAÇÃO		
C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	632.554,20
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	530,05
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	64.876,15
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	22,04
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,65
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	187.183,26
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	301.562,00
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.146,36
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	19,48
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.321,58
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	7.774,68
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	389,34

B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.355,04
TOTAL		1.202.734,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	194.019,28
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	1.936.460,37
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,08
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	50.131,31
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	186,08
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	51,17
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	136,26
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.766,55
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	71,71
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	213,06
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	387.103,38
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,74
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	2.900.743,14
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	2.266,62
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	47.699,43
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	223.562,22
B.B AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA /19.618-5	ESTADUAL	1.247.255,93
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.668.211,24
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 8.661.885,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	33.183,18
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	92.587,68
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	138.536,78
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	59.736,21
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	40.060,22
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	60.961,52
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	36.895,66
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	36.746,58
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	42.539,46
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	85.017,48
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	208.156,11
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-

TOTAL		834.420,88
FUNDOS		
B.B.FUNDEB - 14.273-5		4.331.279,85
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		18.030,90
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		408.428,85
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		38.313,01
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		838.010,69
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		32.248,26
TOTAL		5.666.311,56

ÚLTIMOS BOLETINS COVID-19

BOLETIM COVID-19 27/02/2023
Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

CASOS NOTIFICADOS 32.166

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

INTERNADOS 00 CURADOS 8.074 ÓBITOS 73

CASOS CONFIRMADOS 8.167
CASOS DESCARTADOS 23.998
CASOS EM INVESTIGAÇÃO 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS 04
CURADOS COM ALTA MÉDICA 12

CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR 21
21 POSITIVOS
00 AGUARDANDO RESULTADO

QUANTIDADE DE INTERNADOS

EXAMES NO LACEN
00

BOLETINS - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA - FEIRA
DÚVIDAS OU SUSPEITAS:
Procure o Posto de Saúde mais próximo

OU LIGUE: (67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468 #ribascontraacovid19

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

BOLETIM COVID-19 01/02/2023
Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

CASOS NOTIFICADOS 31.487

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

INTERNADOS 00 CURADOS 8.000 ÓBITOS 73

CASOS CONFIRMADOS 8.086
CASOS DESCARTADOS 23.400
CASOS EM INVESTIGAÇÃO 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS 09
CURADOS COM ALTA MÉDICA 02

CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR 13
13 POSITIVOS
00 AGUARDANDO RESULTADO

QUANTIDADE DE INTERNADOS

EXAMES NO LACEN
00

BOLETINS - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA - FEIRA
DÚVIDAS OU SUSPEITAS:
Procure o Posto de Saúde mais próximo

OU LIGUE: (67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468 #ribascontraacovid19

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

BOLETIM COVID-19 27/01/2023
Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

CASOS NOTIFICADOS 31.409

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

INTERNADOS 00 CURADOS 7.997 ÓBITOS 73

CASOS CONFIRMADOS 8.073
CASOS DESCARTADOS 23.335
CASOS EM INVESTIGAÇÃO 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS 01
CURADOS COM ALTA MÉDICA 04

CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR 03
03 POSITIVOS
00 AGUARDANDO RESULTADO

QUANTIDADE DE INTERNADOS

EXAMES NO LACEN
00

BOLETINS - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA - FEIRA
DÚVIDAS OU SUSPEITAS:
Procure o Posto de Saúde mais próximo

OU LIGUE: (67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468 #ribascontraacovid19

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

AVISOS

**Escala de
Plantões 24h**
Março 2023
Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
2	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
3	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
4	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
5	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
6	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
7	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
8	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
9	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
10	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
11	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
12	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
13	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
14	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
15	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
16	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
17	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
18	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
19	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
20	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
21	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
22	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
23	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
24	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
25	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
26	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
27	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
28	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
29	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
30	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
31	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499

SESAU
Secretaria Municipal
de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL
DO RIO
PARDO**
**PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO
DE RUAS E AMBULANTES**
67 99286-6406

MARÇO - 2023	
DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1	QUARTA-FEIRA
2	QUINTA-FEIRA
3	SEXTA-FEIRA
4	SÁBADO
5	DOMINGO
6	SEGUNDA-FEIRA
7	TERÇA-FEIRA
8	QUARTA-FEIRA
9	QUINTA-FEIRA
10	SEXTA-FEIRA
11	SÁBADO
12	DOMINGO
13	SEGUNDA-FEIRA
14	TERÇA-FEIRA
15	QUARTA-FEIRA
16	QUINTA-FEIRA
17	SEXTA-FEIRA
18	SÁBADO
19	DOMINGO
20	SEGUNDA-FEIRA
21	TERÇA-FEIRA
22	QUARTA-FEIRA
23	QUINTA-FEIRA
24	SEXTA-FEIRA
25	SÁBADO
26	DOMINGO
27	SEGUNDA-FEIRA
28	TERÇA-FEIRA
29	QUARTA-FEIRA
30	QUINTA-FEIRA
31	SEXTA-FEIRA

SEFIP
Secretaria Municipal de
Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL
DO RIO
PARDO**